

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO INTERNO Nº 10613/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 30/07/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 13/08/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 13/08/2026, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)



Benefícios ME/EPP	Não se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 85.270,56 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francoarocha.sp.gov.br , Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <http://www.francoarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <http://novobbmnet.com.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO INTERNO Nº 10613/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 1.634, de 09 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e Valores de Referência;
- Anexo III – Modelo Declaração de Atendimentos aos Requisitos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- Anexo IX – Modelo de disponibilidade

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.



2.2. Relativo ao Termo de Contrato:

2.2.1. Para a prestação dos serviços haverá um Termo de Contrato, que será firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar, sendo esta habilitada.

2.2.2. O Termo de Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data do instrumento contratual. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços contratados durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos e especificações nos **ANEXOS I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta de Preço)** do edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o modo de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as despesas decorrentes da presente licitação, estão previstas na ordem de **R\$ 85.270,56 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.1.1. Considerando que o modo de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar a média do item conforme **Anexo II – Modelo de proposta com a descrição do item e valores de referência**.

3.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02.04.01 | 12.361.0013.2359 | 3.3.90.39.17 | Ficha 47 | Vínculo 01
- 02.07.01 | 04.122.0002.2305 | 3.3.90.39.17 | Ficha 105 | Vínculo 01

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

6.3.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços contratados, que exigem execução contínua e integrada pela própria contratada, em razão da necessidade de responsabilidade técnica especializada, atendimento às normas de segurança aplicáveis e manutenção do controle de qualidade dos serviços prestados.

6.3.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução de todas as obrigações contratuais, sendo vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que parcialmente.

6.3.3. O descumprimento da vedação prevista neste item constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

6.4. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A vedação de que trata o item 6.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:



8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do serviço, junto as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e do Termo de Referência;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.31. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA PROPOSTA FINAL:

12.1. Após a fase de negociação e aceite da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta final, exclusivamente no botão “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o pregoeiro, respeitando-se a linearidade na proporção de redução de valores e o limite do valor do lance vencedor, sob sua inteira responsabilidade;

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo do **ANEXO II**;

12.1.3. O não envio da proposta final nos termos e no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por



caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Encerrada a etapa de envio de Proposta final, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação

12.4. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c)** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do sistema da plataforma BBMNET.

13.5.5. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.6. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.8. O prazo que se refere o item 13.4 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.11. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.13. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. O Licitante deverá apresentar comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente.

13.8.2. O Licitante deverá apresentar Declaração formal de dispor de equipamento e de pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, conforme **Anexo IX (Modelo de Disponibilidade)**

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 13.9.

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01, apurado a partir dos dados expressos nos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, pela fórmula seguinte:

• ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Parágrafo único: Considerando que o objeto da presente licitação é para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores** faz-se necessária a exigência do índice de Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$), com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes e garantir a execução adequada das futuras contratações. O ILG evidencia a estabilidade financeira em perspectiva ampliada, necessária à execução de fornecimentos que podem se estender durante a vigência do contrato mitigando riscos de inadimplência e descontinuidade nas entregas. A exigência desse indicador revela-se técnica, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.9.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que

auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.18. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.22. Para efeito de adjudicação deste pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificada técnica da licitante.

13.22.1. Ocorrendo a desclassificação/inabilitação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que estes realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

13.23. Da visita técnica

13.23.1. Atestado de VISITA TÉCNICA, sendo obtido da seguinte forma:

a) Mediante visita técnica a ser realizada no local onde serão realizados os serviços de manutenção;

b) A visita técnica será **FACULTATIVA** aos participantes do certame;

c) Deverá ser agendada diretamente no **Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação**, por meio do telefone 11-4800-7910 ou pelo e-mail engenhariaeducacao@francodarocha.sp.gov.br.

d) A visita técnica poderá ser realizada **até um dia útil antes** do início da sessão;

e) A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionário desta municipalidade;

f) No caso da empresa optar pela **REALIZAÇÃO** da **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo responsável que acompanhou a visita, conforme modelo (**ANEXO VII**), deste edital.

g) No caso da empresa optar pela **NÃO REALIZAÇÃO** de **VISITA TÉCNICA**, o responsável técnico deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto do certame, conforme modelo (**ANEXO VIII**), deste edital.

Parágrafo único: *É vedada a fixação de data única pelos representantes da administração para realização de visita técnica, conforme súmula Nº 39 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).*

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- Após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- Após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador do contrato:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à Contratada:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a entrega da execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos ou serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do contrato.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único: *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

17.1. A execução dos serviços será realizado mediante emissão da Ordem de Serviço, emitida pela unidade administrativa competente, tudo conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

17.2. O início da execução do objeto se dará após o envio da Ordem de Serviço (OS) que será enviada via e-mail para o endereço eletrônico disposto na proposta da empresa vencedora, contudo a via original ficará à disposição da empresa para retirada no Setor de Suprimentos.

17.3. Fica por conta da contratada garantir que os serviços estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.

17.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no termo de contrato.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

17.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- I. rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- II. determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.9. A Ordem de Serviço ficará à disposição da contratada para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

17.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

17.9.2. A contratada é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Ordem de Serviço.

17.10. A gestão administrativa do contrato e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

17.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e no termo de contrato.

17.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

17.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada do termo de contrato, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à contratada para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela contratada, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pela prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A contratada do Termo de Contrato deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas

decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

20.2. A convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

20.3. O Termo de Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

20.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como procuração pública ou particular, na forma da legislação vigente.

20.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

20.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

20.5. Constitui condição para a assinatura do Termo de Contrato que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do TCESP.

20.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

20.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

20.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

20.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração do Termo de Contrato, observada a ordem de classificação das propostas.

20.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a contratada do contrato deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar o Termo de Contrato para todos os efeitos legais.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

22.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da **CONTRATANTE**:

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

II. A não retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. A comunicação da extinção contratual à **CONTRATADA** será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

***Parágrafo único:** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

22.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

22.6. A extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** acarretará:

I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;

II. A execução das garantias eventualmente prestadas;

III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

22.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

I. A justificativa da extinção;

II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Temo de Contrato.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.



24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 29 de julho de 2026.

EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO
Secretário da Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais, e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores para atender as necessidades de quatro unidades escolares: EMEB Alceu Anzelotti, EMEB Dionysio Bovo, EMEB José Augusto Moreira e EMEB Maria Aguilar Hernandez, e do elevador localizado no do Paço Municipal Juquery.

Todas as edificações situadas no município de Franco da Rocha com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No âmbito das responsabilidades da Secretaria da Educação do Município de Franco da Rocha, é crucial ressaltar a importância de preservar a integridade física e o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar, incluindo os colaboradores, por meio de uma gestão eficiente e responsável das infraestruturas das instituições municipais.

Nas unidades escolares e no Paço Municipal, os elevadores têm função essencial para garantir acessibilidade a alunos, servidores e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD), assegurando o direito de acesso pleno aos ambientes a todos os ambientes, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e as normas técnicas ABNT NBR NM 207 e NBR 12892.

A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou recomendados pelo fabricante, é imprescindível para evitar falhas, reduzir riscos de acidentes e garantir a vida útil dos equipamentos. Além disso, a pronta execução de reparos corretivos minimiza a interrupção do uso, evitando prejuízos ao direito de acessibilidade e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Tendo em vista que a Administração não dispõe de equipe técnica própria para a execução desse tipo de serviço especializado, que demandas profissionais habilitados, ferramentas específicas e estrita observância às normas de segurança (NR-10, NR-12 e demais legislações correlatas), a contratação de empresa

especializada é indispensável para assegurar a continuidade e a segurança do serviço público prestado à comunidade escolar e à população que acessa o Paço Municipal.

A presente demanda está alinhada ao planejamento da Administração, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e fundamenta-se no interesse público de garantir a plena acessibilidade e segurança dos usuários dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) O objeto do contrato consiste na realização periódica das manutenções preventivas e eventuais corretivas nos elevadores instalados nos seguintes locais:

Item	Localização	Tipo	Status
1	EMEB Dr. Alceu Anzelotti, R. Francisco Greco, 601 - Vila Bela, Franco da Rocha - SP, 07847-170	Elevador Eletromecânico	OPERANDO
1	EMEB Maria Aguilar Hernandez, R. Carlos Magno, 449 - Jardim dos Reis, Franco da Rocha - SP, 07845-060	Elevador Eletromecânico	OPERANDO
1	EMEB José Augusto Moreira, R. Aricás, 249 - Estância Lago Azul, Franco da Rocha - SP, 07866-060	Elevador Eletromecânico	OPERANDO
1	EMEB Dionysio Bovo, R. Francisco Mathias, 450 - Vila Bazu, Franco da Rocha - SP, 07840-050	Plataforma Elevatória	OPERANDO
1	Paço Municipal do Juquery, Alameda. Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva - Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha - SP, 07863-230	Elevador Eletromecânico	OPERANDO

b) Elevadores são equipamentos de transporte vertical compostos de vários elementos móveis mecânicos, elétricos e dispositivos eletrônicos que visam o funcionamento estável e seguro aos passageiros.

c) Manutenção Preventiva é o conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou constatação de desempenho insuficiente dos componentes dos sistemas, definidas em função das características dos seus componentes, em conformidade com as orientações técnicas dos seus fabricantes ou fornecedores. Consiste em testar e verificar periodicamente todos os componentes e peças dos equipamentos, substituindo aquelas que apresentarem desgaste ou deficiências.

d) A manutenção corretiva é a atividade executada após a ocorrência de falha ou constatação de falha de desempenho dos componentes ou sistemas. Consiste na correção, no ato e sempre que houver necessidade, de todas as irregularidades que constituírem defeitos ou anomalias nos sistemas, substituindo peças e/ou componentes defeituosos, mediante aprovação prévia de orçamento de materiais, apresentado pela empresa que vier a ser CONTRATADA, acompanhado de justificativas, por escrito, sobre a ocorrência do dano e a necessidade de substituição da peça.

e) As atividades serão conduzidas por equipes técnicas especializadas, com supervisão rigorosa da fiscalização técnica, assegurando a execução conforme as melhores práticas e normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos usuários e a confiabilidade dos sistemas e a troca de peças se necessárias conforme contemplado neste contrato.

f) O objeto consiste na inclusão de peças para sempre que houver necessidade, efetuar a correção e/ou substituição de componentes defeituosos, mediante aprovação prévia de orçamento de materiais. Mediante a lista apresentada:

Nome das Peças
Rolamentos e buchas;
Contatos elétricos (botoeiras, relés e outros componentes dessa especificação);
Cabos de comando e fiação interna do quadro;
Botões de chamada;
Iluminação do painel de controle;
Fusíveis e componentes de proteção elétrica;
Óleos, lubrificantes e graxas;
Rodízios, sapatadas e guarnições de freio;
Lâmpadas internas;
Lâmpadas da casa de máquinas;
Cabo de aço;
Escada do tipo marinheiro;
Guarda corpo no topo da cabina;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”)

a) Requisitos e práticas de sustentabilidade:

- a. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos itens de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, sempre que a situação exigir, de acordo com os itens a seguir:
- b. Racionalização /economia no consumo de energia e água.
- c. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- d. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades e priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos objetos públicos.
- e. A Contratada deverá seguir outras normas estaduais ou municipais referentes ao tema, caso existam.

b) Requisitos do Contrato:

- a. Após a assinatura do Contrato e do envio da Autorização de Serviço, deverá ocorrer uma reunião de iniciação do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:
- b. O objeto do Contrato e o modelo de execução do objeto.
- c. A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada.
- d. A determinação do horário de execução dos serviços de modo a se evitar transtornos no funcionamento das escolas e do Paço Municipal.
- e. O modelo de gestão do Contrato, que inclui a forma como serão realizados os pedidos, as medições referentes à entrega do objeto, bem como as condições de aceite delas.
- f. Os serviços decorrentes do Contrato, deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e materiais obedecendo aos critérios, parâmetros de qualidade e desempenho, bem como os projetos, e em caso de divergência, deverá ser obedecida à exigência técnica da fiscalização.
- g. Com o encerramento da vigência do contrato, havendo ou não transição contratual, A CONTRATADA se obriga a realizar a transferência das informações do histórico dos equipamentos objeto

destes estudos, com seu registro de manutenções e serviços realizados ao Setor de Infraestrutura da Secretaria de Educação

c) Requisitos dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha necessários e suficientes para a realização dos serviços contratados.
- b. A CONTRATADA deverá garantir, que seus funcionários se apresentem uniformizados e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de proteção individual e EPC's - Equipamentos de proteção coletiva, de acordo com a normatização vigente.
- c. A execução do serviço deverá ocorrer em horários previamente acordados com a CONTRATANTE.
- d. A CONTRATADA poderá apontar horários alternativos de trabalho que visem menor transtorno ao funcionamento da unidade em que for realizar a manutenção.
- e. Para todos os serviços requisitados, a CONTRATADA deverá manter um responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento da execução dos serviços.
- f. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender prontamente.

d) Requisitos de habilitação:

- a. Declaração formal de dispor de equipamento e de pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- b. Requisitos da qualificação técnica:
- c. Comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente.
- d. Requisitos das responsabilidades:
- e. Assegurar que a manutenção corretiva e preventiva dos elevadores seja executada por profissionais habilitados.
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g. Controlar a execução de cada etapa da manutenção e o cumprimento das obrigações contratuais, informando em tempo hábil à CONTRATANTE eventuais problemas ou interferências que prejudiquem a execução dos serviços.

- h. Cuidar da integridade do local do trabalho, devendo manter intactos os demais componentes em toda sua extensão onde não forem necessários procedimentos, bem como pisos e alvenarias no entorno dele.
 - i. Retirar qualquer sobra de material utilizado no serviço, bem como manter o local limpo e adequado ao uso.
 - j. A CONTRATADA deverá possuir expertise no objeto em que trata o Estudo Técnico Preliminar.
 - k. O fornecimento de peças do elevador inclui a garantia de estocagem adequada desses componentes, assegurando que estejam prontamente disponíveis quando necessário. Além disso, é essencial que as peças fornecidas atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, sendo certificadas conforme as normas técnicas aplicáveis. A qualidade das peças é fundamental para garantir o funcionamento correto dos elevadores e para evitar falhas ou acidentes. Portanto, o requisito de qualidade engloba a garantia de que as peças fornecidas sejam duráveis, confiáveis e compatíveis com os equipamentos em questão.
- e) Requisitos da visita técnica:
- a. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deverá agendar previamente a visita que será realizada nas escolas.
 - b. O agendamento deverá ser realizado com o Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura por meio do telefone (11) 4800-7910, ou pelo e-mail engenhariaeducacao@francodarocha.sp.gov.br.
 - c. A Contratada não poderá alegar sob qualquer pretexto que desconhecia as condições físicas e o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”)

Tabela 1 – Indicação do serviço por local.

Item	Especificação Sumária	Unidade	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores nos locais indicados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e/ou novos recomendados pelo fabricante dos elevadores para atender as necessidades	unid.	5

	apresentadas.		
--	---------------	--	--

Tabela 2 – Resumo dos serviços.

Item	Serviços
1	a) Instalação de placa de identificação da contratada;
2	b) Instalação de placa indicando capacidade da cabina;
3	c) Instalação de placa de proíbo fumar;
4	d) Fornecimento de anotação de responsabilidade técnica;
5	e) Manutenção preventiva mensal;
6	f) Manutenção corretiva quando necessária;
7	Fornecimento de peças, componentes e acessórios e/ou novos recomendados pelo fabricante dos elevadores para atender as necessidades apresentadas;

Tabela 3 - Endereços.

Item	Local	Endereço
1	EMEB DR. Alceu Anzelotti	R. Francisco Greco, 601 – Vila Bela, Franco da Rocha
2	EMEB Dionysio Bovo	Rua Francisco Mathias, 450 – Vila Bazu , Franco da Rocha
3	EMEB José Augusto Moreira	Rua Aricás, 249 – Estância Lago Azul, Franco da Rocha
4	EMEB Maria Aguilar Hernandez	Rua Carlos Magno, 449 – Jardim dos Reis – Franco da rocha
5	Paço Municipal do Juquery	Al. Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva - Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha

a) O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) O quantitativo estimado acima é estimado com base nos relatórios e vistorias realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação, e pelos técnicos da Secretaria de Governo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”)

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

i) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

j) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- m) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- n) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”)

- a) Os pagamentos dos serviços contratados serão realizados na periodicidade de execução estabelecida, mediante a conclusão dos serviços.
- b) O serviço somente será considerado concluído e entregue pela Contratada após o aceite da Contratante, que se dará mediante a entrega e aprovação dos relatórios.
- c) Havendo necessidade de correções, adequações e complementações no relatório, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal para pagamento dos serviços condicionada à entrega satisfatória.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”)

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será pelo menor preço global, no qual a CONTRATADA se obrigará à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores, incluindo o fornecimento de peças, conforme as demandas efetivamente executadas e os valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, seguros, equipamentos, despesas administrativas, lucros e demais encargos pertinentes, de modo que os preços unitários sejam suficientes para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇO

Referidas informações constarão em documento apropriado em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI N. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria da Educação, quanto aos elevadores das unidades educacionais: EMEB Dr. Alceu Anzelotti, Maria Aguilar Hernandez, EMEB José Augusto e EMEB Dionysio Bovo.

02.04.01 | 12.361.0013.2359 | 3.3.90.39.17 | Ficha 47 | Vínculo 01

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria da Gestão Pública quanto ao elevador localizado no Paço Municipal do Juquery.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.07.01 | 04.122.0002.2305 | 3.3.90.39.17 | Ficha 105 | Vínculo 01



PI: 10613/2025 PE: 029/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel.	E-mail:
Banco:		Agência:	Conta:

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

Item	Descrição	Qtd	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Dr. Alceu Anzelotti Elevador Eletromecânico	12 meses	1.573,00	18.876,00
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Maria Aguilar Hernandez Elevador Eletromecânico	12 meses	1.573,00	18.876,00
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças	12 meses	1.573,00	18.876,00



PI: 10613/2025 PE: 029/2026

	do elevador instalado na EMEB José Augusto Moreira Elevador Eletromecânico			
4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Dionysio Bovo Plataforma Elevatória	12 meses	813,88	9.766,56
5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado no Paço do Juquery Elevador Eletromecânico	12 meses	1.573,00	18.876,00
Valor Total Global: R\$ 85.270,56				

OBS: DECLARAMOS QUE O VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA, neles está incluso:

Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custos dos bens necessários a perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Telefone (s):

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 10613/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo



ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 6 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)**



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____,
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA
TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Processo Interno Nº **10613/2025**

Pregão Eletrônico Nº **029/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADA: XXXXXXXX

O presente **Termo de Contrato** reger-se-á integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se-lhe, inclusive, suas normas nos casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede na Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha/SP, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) e do CPF/MF Nº XXXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo ao Termo de Contrato:

1.2.1. Para o fornecimento previsto haverá um **Termo de Contrato**, que será firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA**.

1.2.2. O Termo de Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data do instrumento contratual. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos

até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços contratados durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos e especificações nos ANEXOS I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta de Preço) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A execução dos serviços será realizado mediante emissão da Ordem de Serviço, emitida pela unidade administrativa competente, tudo conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução do objeto se dará após o envio da Ordem de Serviço (OS) que será enviada via e-mail para o endereço eletrônico disposto na proposta da empresa vencedora, contudo a via original ficará à disposição da empresa para retirada no Setor de Suprimentos.

2.3 Fica por conta da contratada garantir que os serviços estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.

2.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no termo de contrato.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- I. rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

- II. determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Ordem de Serviço ficará à disposição da contratada para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A contratada é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Ordem de Serviço.

2.10. A gestão administrativa do contrato e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e no termo de contrato.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada do Termo de contrato, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura do

contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à contratada para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela contratada, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1 deste termo de contrato.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pela prestação de serviços.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A contratada do Termo de Contrato deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



4.1. Este Instrumento de contrato tem o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento constante na tabela a seguir:

Item	Lote Único	Qtd	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Dr. Alceu Anzelotti	12 meses	xx	xx
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Maria Aguilar Hernandez	12 meses	xx	xx
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB José Augusto Moreira	12 meses	xx	xx
4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado na EMEB Dionysio Bovo	12 meses	xx	xx
5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças do elevador instalado no Paço do Juquery	12 meses	xx	xx
Valor Total: R\$ xxxxxx				

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

- 02.04.01 | 12.361.0013.2359 | 3.3.90.39.17 | Ficha 47 | Vínculo 01
- 02.07.01 | 04.122.0002.2305 | 3.3.90.39.17 | Ficha 105 | Vínculo 01

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

5.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

6.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador do contrato:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

6.1.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

6.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SETIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Diretoria de Contratos e Concessões será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO deste Termo de Contrato.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, por meio de portaria específica, ao(s) qual(is) competirá(ão) verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições, quando for o caso.

7.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o controle de prazos, a análise de desempenho da CONTRATADA, a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

7.4. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. As comunicações entre as partes, relacionadas à execução contratual, deverão ser realizadas formalmente, por meio físico ou eletrônico, assegurando-se o devido registro nos autos do processo administrativo.

7.6. Constatadas irregularidades na execução do contrato, o gestor ou fiscal deverá formalizar a ocorrência e comunicar imediatamente à Diretoria de Contratos e Concessões, na qualidade de órgão gerenciador, a qual adotará as providências cabíveis, inclusive notificando a CONTRATADA para que promova a regularização no prazo que lhe for assinado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

8.1.2. Efetuar a entrega da execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

8.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos ou serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

8.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

8.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

8.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

***Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços contratados.

9.2. A vedação prevista nesta cláusula decorre da natureza do objeto contratado e da necessidade de execução direta pela empresa contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela fiel execução do contrato e por todas as obrigações dele decorrentes.

9.3. A eventual contratação de terceiros para atividades meramente acessórias ou de apoio, que não caracterizem subcontratação da execução do objeto contratual, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

10.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da **CONTRATANTE**:

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

II. A não retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A comunicação da extinção contratual à **CONTRATADA** será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

***Parágrafo único.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

10.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

10.6. A extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** acarretará:

- I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;
- II. A execução das garantias eventualmente prestadas;
- III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

10.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

- I. A justificativa da extinção;
- II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;
- IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:



11.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Termo de Contrato.

12.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

12.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

12.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

12.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

12.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.



13.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.



13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

13.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

13.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXX

Secretário(a) de Educação

XXXX

Secretário(a) de Gestão Pública

NOME (XXXXXXXX)

Nome da Empresa Contratada



Gestor do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Testemunha

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VII – MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E/OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DOS ELEVADORES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: Município de Franco da Rocha/SP.

LICITANTE: XX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao item 13.23 do edital.

FRANCO DA ROCHA, ____ DE _____ DE 2026.

FUNCIONÁRIO/CARGO (REPRESENTANTE DA LICITANTE QUE EFETUOU A VISITA):

NOME: _____ RG Nº _____

ASSINATURA: _____

ENGENHEIRO/ARQUITETO DO MUNICÍPIO

NOME: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu _____ (nom
e completo), responsável técnico da empresa _____,
inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que:

- a)** Tenho pleno conhecimento das condições, características e especificidades dos locais onde os serviços serão prestados;
- b)** Estou plenamente ciente das exigências do Termo de Referência e das responsabilidades contratuais;
- c)** Assumo total responsabilidade pela execução do objeto contratado, independentemente da não realização da visita;
- d)** Renuncio desde já, a qualquer alegação posterior relativa a desconhecimento das condições dos locais, não podendo utilizá-las como fundamento para revisão contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou quaisquer outros pleitos.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ (nome completo), responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO que, caso seja declarada vencedora, dispomos de equipamento e de pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal